



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 199/2020 DE 24/03/2020

“Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem nº 004/2020, de 23 de março de 2020 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Vladimir Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do parágrafo único do art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coxim e alínea “d” do inciso I, do Art. 28 c/c § 8º do art 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coxim, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Senhor Prefeito encaminhada por meio da Mensagem nº 004/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituída Comissão Especial no âmbito da Câmara Municipal de Coxim, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública no município de Coxim de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Lei e pelo Regimento Interno.

§ 2º A Comissão realizará, bimestralmente, reunião com os Secretários Municipais de Gestão e de Saúde, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Ficam convalidados os Decretos 162/2020, 165/2020, 167/2020 e 168/2020, editados pelo Poder Executivo Municipal adotado medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid – 19).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020.

Ver. Vladimir Ferreira (PT)
Presidente da CMC